
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.382, DE 22 DE MAIO DE 1972.

Retifica a área doada à União, pela [Lei nº 3.379, de 1º de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.653, de 3.10.65.](#)

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a área doada à União e jurisdição do Ministério do Exército, destinada à instalação do 2º Batalhão de Infantaria da Selva, (antigo Ministério da Guerra e do 26º Batalhão de Caçadores), cuja autorização ao ato foi concedida ao Poder Executivo Estadual pela Lei nº 3.379, de 1º de outubro de 1965, publicada no Diário Oficial nº 20.653, de 8.10.65.

Art. 2º - A referida área esta situada no bairro do Souza, município de Belém, e tem as seguintes limitações, estabelecidas pela presente retificação:

a) pela frente, com a avenida Almirante Barroso, por onde mede 329,76 metros no rumo da 35º 59” NE; e a linha de fundos do antigo 26º Batalhão de Caçadores, composta de quatro segmentos que são: 35,71 metros - 35º 59” SW; 188,39 metros - 34º 14” SW; - 199,89 metros 32º 54” SW; 124,01 metros - 32º 50” SW;

b) lado direito, com as terras de propriedade de Jacinto e Reinaldo Moreira de Castro, por uma reta que mede 692,17 metros e rumo de 37º 10” NW, também com o lado esquerdo do terreno da referida Unidade Militar contendo 440,00 metros no rumo de 37º 10” NW;

c) lado esquerdo, com três alinhamentos que medem e se orientam, por 392,82 metros - 40º 43” NW; 142,36 metros - 47º 36” SW; 277,38 metros - 36º 58” NW, respectivamente. Fundos, com a ferrovia denominada Ramal do Cais do Porto, determinado por dois segmentos de reta contendo: 532,07 metros - 75º 40” SW e 155,70 - 76º 00”SW.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regularizar a área doada ao 2º BIS, nas limitações descritas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DOE N° 22.288, DE 25/05/1972

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ